

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA/18/024 – “Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil”

2. Número e Título do Edital

Edital nº 01/2024 – Qualificação do SIPIA-SINASE

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Mayara Silva de Souza

Cargo: Coordenadora-Geral de Políticas Públicas Socioeducativas

Supervisor Técnico (Substituto): Jamyle Maria de Sousa Gonzaga

Cargo (Substituto): Coordenador de Apoio de Políticas Públicas Socioeducativas

6. Antecedentes e Justificativa

À União compete, de acordo com o artigo 3º da lei que institui o SINASE (Lei 12.594/2012, instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida. No mesmo sentido, é comum aos Estados, Municípios e o Distrito Federal cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema, conforme prevê os artigos 4º e 5º da Lei 12.594 de 2012.

Desta forma, o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) é uma estratégia de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo ECA, pela Resolução N.º 119/2006, que dispõe sobre o SINASE, aprovada pelo Conanda em 2006 e pela Lei do SINASE para ser operacionalizado em todo o País, compondo, dessa forma, uma rede nacional de garantia de direitos.

O SIPIA/SINASE, é desenvolvido pelo Governo Federal para coletar, armazenar e gerenciar informações relacionadas à proteção da infância e adolescência e propõe a criação

de um Sistema de Informações em rede para registro e tratamento de dados referente a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Desta forma, a contratação de uma consultoria para qualificação do Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo (SIPIA-SINASE) se justifica como uma importante medida estratégica para contribuir para a eficácia, conformidade legal e eficiência do Sistema pelos motivos abaixo:

- **Especialização Técnica:** O desenvolvimento das regras de negócios para o sistema como o SIPIA/SINASE requer conhecimentos específicos em tecnologia da informação, processos de negócios e legislação pertinente;
- **Complexidade do Sistema:** O SIPIA-SINASE é uma plataforma que abrange campos variados, como cadastro de adolescentes e jovens, acompanhamento socioeducativo, indicadores de desempenho, entre outros. E para o desenvolvimento do objeto desse processo exige análise aprofundada dos processos e interações dentro do sistema;
- **Conformidade Legal:** O SIPIA-SINASE deve estar em conformidade com a legislação vigente relacionada ao atendimento socioeducativo;
- **Customização às Necessidades do Sistema:** Cada Sistema possui particularidades e requisitos específicos;
- **Qualificação do Atendimento socioeducativo:** As regras de negócios e funcionamento pleno de um sistema são essenciais para um sistema eficiente e eficaz;
- **Agilidade e Economia de Recursos:** Um consultor com expertise específica pode acelerar o processo de desenvolvimento das regras de negócios, economizando tempo e recurso.

A definição das regras de negócio para a construção do Sistema de Informação para a Proteção da Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE) é fundamental para garantir a eficiência e a integridade das informações relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes no âmbito do Sinase. Nesse contexto, é necessário estabelecer critérios claros para o cadastro e acompanhamento dos casos, considerando as diferentes medidas socioeducativas e suas particularidades. Além disso, as regras de negócio devem abranger a interligação entre os diversos órgãos e entidades envolvidos no sistema, garantindo o compartilhamento seguro e ágil das informações.

A definição das regras de negócio deve contemplar a classificação dos casos de acordo com a gravidade e o perfil do adolescente, permitindo a adequada aplicação das medidas socioeducativas. Também é essencial considerar a articulação entre os diferentes setores, como saúde, educação e assistência social, para garantir um atendimento integrado e abrangente. Além disso, as regras devem prever a coleta de dados estatísticos que possibilitem a análise e avaliação contínua do sistema, identificando eventuais lacunas e necessidades de ajustes nas políticas públicas.

No âmbito da proteção de dados, as regras de negócio devem assegurar a privacidade e a confidencialidade das informações, estabelecendo quem tem acesso a cada tipo de dado e em que circunstâncias. Isso é especialmente importante considerando a sensibilidade das

informações envolvidas e a necessidade de cumprir as regulamentações de proteção de dados pessoais.

Por fim, as regras de negócio devem ser flexíveis o suficiente para acomodar possíveis mudanças nas legislações e nas políticas de atendimento, bem como para se adaptar às realidades locais. Uma abordagem participativa, envolvendo profissionais da área, gestores, especialistas em tecnologia e, principalmente, os próprios adolescentes atendidos, pode contribuir para a construção de um sistema mais eficaz e condizente com as necessidades reais.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 2: Gestão do conhecimento relacionado às estratégias e metodologias para a garantia do direito à vida e prevenção da violência contra crianças e adolescentes fortalecido.

8. Finalidade da Contratação

Contratação de uma consultoria de pessoa física, para o desenvolvimento de regras de negócio que subsidiem desenvolvimento e melhorias do sistema de informação para a infância – SIPIA, para o atendimento e gestão das Políticas Públicas Socioeducativas.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

- Formação acadêmica: Graduação em qualquer área de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas em instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em Socioeducação;
- Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em consultoria na área de sistemas de informação.

9.2. Requisitos Desejáveis:

- Pós-graduação ou certificação em áreas relacionadas, como gestão de projetos, proteção de dados, ou áreas afins.
- Mestrado e/ou doutorado em ciências humanas ou ciências sociais aplicadas em instituição reconhecida pelo MEC
- Experiência em projetos de desenvolvimento de Tecnologia e Informática para coleta de dados que subsidiem políticas públicas;
- Experiência profissional em projetos de TI em qualquer área dos Direitos Humanos;

Observações:

- a) as informações devem estar claras no currículo para que o candidato seja habilitado;

- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;
- c) a contagem de tempo de consultorias prévias é de no máximo 1 ano por contrato (mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior);
- d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;
- e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada no momento da marcação da entrevista.

10. Atividades a serem desenvolvidas

- Análise detalhada do funcionamento atual do SIPIA-SINASE, incluindo fluxos de informação, interfaces de usuário e acessos aos dados.
- Levantamento das normas e regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, segurança da informação e proteção de informações sensíveis.
- Desenvolvimento de regras de negócio personalizadas para o SIPIA-Sinase, considerando os diferentes perfis de usuário, o cadastro de casos, acompanhamento das medidas socioeducativas e compartilhamento de informações entre órgãos e entidades.
- Definição de procedimentos de compliance, tais como controle de acesso, criptografia de dados, auditorias internas, registro de atividades e gerenciamento de incidentes.
- Elaboração de manuais e treinamentos para os profissionais envolvidos no uso do sistema, visando à adesão e ao entendimento das regras estabelecidas.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento Técnico contendo Plano de trabalho.	O documento deverá conter minimamente: um plano de trabalho contendo a metodologia, cronograma e referenciais que serão utilizados para o desenvolvimento dos produtos da consultoria.
Produto 2: Documento técnico contendo relatório com levantamentos da situação dos sistemas de informação e dados nos Estados e Municípios e diagnóstico sobre necessidade de atualização e modernização do Sistema Nacional de Informação sobre o SINASE.	O documento deverá conter minimamente: Levantamento dos estados e municípios que possuem sistema próprio de informação e gestão do SINASE, bem como uma breve análise dos sistemas identificados. Coleta de informações relevantes sobre os sistemas utilizados pelos estados, a fim de compreender suas funcionalidades, seus bancos de dados disponíveis, eventuais necessidades de melhoria e limitações tanto em relação à tecnologia utilizada como em relação à carga, coleta e tratamento de dados.
Produto 3: Documento técnico contendo proposta de Requisitos/Regras de Negócios para o Sistema de Informação sobre o SINASE.	O documento deverá conter minimamente: - Proposta de estrutura de requisitos/regras de negócio e sua implementação no âmbito do Sistema de Informação sobre o SINASE. Este documento deve conter: Capa e Informação de Identificação;

	<p>Sumário Executivo; Introdução; Contexto; Metodologia para definição de Requisitos/Regras de negócios (entrevistas, grupos focais, reuniões técnicas de levantamento de fluxos e informações, entre outros); Descrição de Requisito/Regras de Negócios, Glossário de terminologias utilizadas no sistema (ontologia básica); Exemplos de cada Requisito/Regra de negócios; Considerações Adicionais; Referências; e Anexos (se necessário).</p>
<p>Produto 4 – Documento técnico contendo subsídios para a institucionalização do sistema SIPIA Sinase.</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subsídios técnicos para a institucionalização e compliance, voltada para a otimização da usabilidade do SIPIA-SINASE nas localidades. - Propostas de regras, claras e eficazes, que garantam a integridade, segurança e conformidade do sistema e uma proposta de normatização para a institucionalização do SIPIA-SINASE. - Um arcabouço de regras e práticas que garantam a eficácia e a segurança do SIPIA-SINASE, fortalecendo a gestão de informações e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes atendidos.
<p>Produto 5 – Documento técnico contendo proposta de curso de capacitação para técnico e agentes públicos sobre o uso do SIPIA Sinase.</p>	<p>O documento deverá conter minimamente:</p> <p>Proposta de um curso, modo assíncrono, com carga de 20/40horas com base no Produto 4 e mantendo o foco na construção de um sistema sólido, transparente e responsável, alinhado com as diretrizes do SINASE e com os princípios éticos e legais que regem a proteção da infância e adolescência.</p>
<p>Produto 6 – Documento técnico contendo modelos referenciais para adesão, implementação e normatização do uso do SIPIA Sinase</p>	<p>Este produto deverá conter modelo referencial de adesão ao uso do SIPIA Sinase, de acordo com os Requisitos elaborados, subsidiado pelos produtos 4 e 5.</p>

Observação: Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX e XLSX) e em PDF, devidamente revisados e formatados, conforme regras da ABNT.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR
PRODUTO 1	15 dias após a assinatura do contrato	R\$ 6.000,00
PRODUTO 2	45 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.000,00
PRODUTO 3	80 dias após a assinatura do contrato	R\$ 20.000,00

PRODUTO 4	115 dias após a assinatura do contrato	R\$ 10.000,00
PRODUTO 5	145 dias após a assinatura do contrato	R\$ 10.000,00
PRODUTO 6	175 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.000,00
TOTAL	190 dias	R\$ 76.000,00

Observações:

A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC.

13. Valor Total do Contrato

1.1. O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 71,96 (oitenta e um reais e noventa e seis centavos) totalizando: R\$ 76.000,00.

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Forma de Pagamento

1.2. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

1.3. Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

1.4. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

1.5. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado, deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas.

1.6. Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

1.7. Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

1.8. Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

15. Duração do Contrato

1.9. A duração do contrato é de 190 dias após assinatura do contrato.

16. Insumos

- Constituição Federal de 1988;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990);
- Resolução nº 116 de 2006 do CONANDA e documento anexo;
- Resolução nº 113, Conanda – Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- Resolução nº 03, Conselho Nacional de Educação (CNE) - Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012);
- Plano Nacional do SINASE;
- Normativa Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- Convenção dos Direitos da Criança;
- Regras de RIAD;
- Regras de HAVANA;
- Regras de Beijing;
- Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade (CNJ);

17. Previsão de Viagens

17.1 O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência.

17.2 Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

18. Localidade do Trabalho

18.1 Local de Trabalho: Território Nacional

19. Número de Vagas

19.1 Número de Vagas: 01 (uma pessoa).

20. Inscrições

Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio do currículo padrão para cgsinase@mdh.gov.br até a data limite para inscrição.

O currículo deverá ser, obrigatoriamente, da plataforma Lattes, contendo no máximo 4 (quatro) páginas, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

No e-mail deve constar o nome PNUD 18/024 – Edital nº 01/2024 – para identificação da vaga a que se candidata.

As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

21. Observações Importantes

Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para avaliação até a data prevista no contrato. O produto elaborado requer ineditismo. Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Também não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles.

Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.

O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

De acordo com o artigo 22, parágrafo 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

Conforme o artigo 6º, inciso II alínea c, da Lei nº 12.813/2013, “Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União, celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego.”

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.

O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. FASE I – Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

2. FASE II – Entrevista

- a) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).

d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

e) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FASE

1. FASE I: Até 70 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Formação Acadêmica	Até 20 pontos
Graduação em qualquer área de ciências humanas ou ciências humanas aplicadas em instituição reconhecida pelo MEC (obrigatória) .	5 pontos
Pós-graduação ou certificação em áreas relacionadas, como gestão de projetos, proteção de dados, ou áreas afins. (apenas um título será considerado) (desejável) .	5 pontos
Mestrado e/ou doutorado em ciências humanas ou ciências humanas aplicadas em instituição reconhecida pelo MEC (apenas um título será considerado) (desejável) .	10 pontos

Experiência Profissional	Até 50 pontos
Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em Socioeducação (obrigatória) .	Até 20 pontos
	De 3 a 5 anos: 8 pontos
	De 5 a 8 anos: 14 pontos Acima de 8 anos: 20 pontos
Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em consultoria na área de sistemas de informação (obrigatória) .	Até 10 pontos
	De 3 a 5 anos: 5 pontos
	De 5 a 8 anos: 7 pontos Acima de 8 anos: 10 pontos
Experiência em projetos de desenvolvimento de Tecnologia e Informática para coleta de dados que subsidiem políticas públicas (desejável) .	10 pontos

Experiência profissional em projetos de TI em qualquer área dos Direitos Humanos (desejável) .

10 pontos

Obs.:

I - Serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.

II – Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada

2. FASE II: Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

2.1 A pontuação máxima da Fase II é 30 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.

2.2 A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

3. Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS
1. Inscrições	20 dias corridos.
2. Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias (Fase I)	Até 5 dias úteis após o fim das inscrições.
3. Agendamento para a Fase II – entrevistas individuais por telefone/videochamada.	Até 2 dias úteis após a fase de classificação.
4. Realização das entrevistas (Fase II)	Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.
5. Divulgação do resultado final	Até 15 dias úteis após a realização de entrevistas.
6. Processo de contratação pelo PNUD	Até 15 dias úteis da divulgação da candidatura selecionada.
7. Início da consultoria	Assinatura do contrato

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1 Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica, Experiência Profissional ou outro Conhecimento Específico obrigatório, quando for o caso);
- 1.2 Vínculo com serviço público, contrato de consultoria vigente com organismo internacional, ou cumprimento de interstício;
- 1.3 Não atendimento dos requisitos de inscrição (data limite, problemas nos arquivos e currículo, falta de referência ao Projeto/Edital/Perfil ao qual se candidata); e
- 1.4 Nota de Corte: quando for o caso.

2. RESULTADO FINAL

- 2.1 O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), será selecionado para a vaga ora ofertada.
- 2.2 O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- 2.3 No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade desempenhada e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- 2.4 No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.
- 2.5 Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.
- 2.6 Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.